

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 158/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Com fulcro no inciso III, alínea “b”, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contratação deste serviço especializado é necessária para o cumprimento da etapa de triagem do Evento "Festival Deborah Rosa/2ª Edição", tendo em vista o período de recolhimento das inscrições das músicas que será de 28/09/2026 à 18/10/2026, por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2026 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DEBORAH ROSA/2ª EDIÇÃO, bem como o período da etapa de triagem de 19/10/2026 à 02/11/2026.

2.2. Considerando que os recursos, tanto para a realização do festival como da contratação dos avaliadores são provenientes do EDITAL SEDAC nº 12 /2025 FAC/RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, no qual a Prefeitura de Santa Maria foi selecionada com o Projeto “Santa Maria - Festival Deborah Rosa/2ª Edição”;

2.3. Considerando que estes recursos já se encontram disponíveis na conta bancária específica do Banco do Rio Grande do Sul (Banrisul), agência nº 0350, conta nº 04.189540.0-2; e

2.4. Considerando que ao todo serão selecionadas na etapa de triagem até 20 (vinte) obras musicais para participarem do Evento "Festival Deborah Rosa /2ª Edição", por isso, faz necessário a contratação destes profissionais selecionados pela Secretaria de Município de Cultura, conforme os requisitos elencados no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), têm-se fundamental a plena execução do evento cultural.

2.5. Desse modo, justifica-se a contratação de 05 (cinco) avaliadores Pessoas Jurídicas (PJ) para integrarem à Comissão Avaliadora de Triagem que selecionará as músicas inscritas para o Evento "Festival Deborah Rosa/2ª Edição".

2.5.1. Assim, para a prestação do serviço de avaliador das obras musicais inscritas no "Festival Deborah Rosa/2ª edição", serão contratados os seguintes profissionais **Pessoas Jurídicas** listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adriana Sperandir – ADRIELI PACHECO SPERANDIR – CNPJ: 55.444.832/0001-99	Unidade	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	ANDREA BRAZ CAVALHEIRO – CNPJ: 24.236.500/0001-95	Unidade	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	ARTHUR DE FARIA SILVA – CNPJ: 15.279.861/0001-28	Unidade	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	Loma Berenice Gomes Pereira (MEI) – LOMA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS – CNPJ: 23.394.937/0001-94	Unidade	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	RODRIGO RHEINHEIMER – CNPJ: 22.687.279/0001-66	Unidade	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Cultura	Rose Carneiro Carabajal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a habilitação neste processo de inexigibilidade, os prestadores de serviço deverão atender aos requisitos de ter experiência e a notória especialização como musicistas e/ou produtores musicais.

4.1.2. Os nomes dos avaliadores elencados neste instrumento são de profissionais de alto reconhecimento no mercado da música e da produção musical, como demonstra os currículos e/ou portfólios de cada um deles.

4.1.3. Os nomes dos avaliadores elencados no item 5.1 deste instrumento são de profissionais de alto reconhecimento no mercado da produção musical, como demonstra os currículos e/ou portfólios de cada um deles.

4.2. A Inexigibilidade de Licitação (IL) deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido, com base na alínea b), inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, colacionado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que as contratações ocorrerão por meio de Inexigibilidade de Licitação, a solução da proposta consiste na contratação de 05(cinco) Pessoas Jurídicas (PJ) devidamente com experiência e conhecimento na área de atuação:

• **Avaliadores dos projetos inscritos no EDITAL SEDAC nº 12/2025 FAC/RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares – SANTA MARIA FESTIVAL DEBORAH ROSA/2ª EDIÇÃO:**

1. Adriana Sperandir – ADRIELI PACHECO SPERANDIR – CNPJ: 55.444.832/0001-99;
2. ANDREA BRAZ CAVALHEIRO – CNPJ: 24.236.500/0001-95;
3. ARTHUR DE FARIA SILVA – CNPJ: 15.279.861/0001-28;
4. Loma Berenice Gomes Pereira (MEI) – LOMA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS – CNPJ: 23.394.937/0001-94; e
5. RODRIGO RHEINHEIMER – CNPJ: 22.687.279/0001-66.

5.2. Cada avaliador receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela prestação de serviço.

5.2.1. A justificativa para o pagamento a cada avaliador, no valor de R\$ 4.000,00, fundamenta-se na complexidade, responsabilidade e qualificação técnica exigidas a função, considerando os seguintes fatores essenciais:

- **Volume de trabalho e carga horária:** Como na primeira edição do festival foram inscritas 84 (oitenta e quatro) músicas, tendo em vista que o festival teve boa repercussão, estima-se que o número de inscrições supere mais de 100 (cem) músicas. Trata-se de uma etapa exaustiva para o avaliador, visto que as músicas terão uma média de 5 (cinco) minutos de duração e, dependendo do conteúdo musical da obra, o avaliador precisará escutá-la mais de uma vez, ou seja, serão necessários no mínimo mais de 500 (quinhentos) minutos de audição atenta, sem contar o tempo de preenchimento das planilhas, tudo isso dentro de um curto período para concretização da etapa da triagem, de 19/10/2026 à 02/11/2026.
- **Competência técnica e notoriedade:** Para garantir a lisura e a qualidade do festival, contratam-se profissionais experientes na área de atuação, tais como: músicos, compositores e produtores musicais, por intermédio de notória especialização e reputação distinta que os profissionais emprestam ao evento. Ademais, a soma das competências individualizadas é considerada essencial e reconhecidamente adequada à avaliação plural das obras inscritas.

- **Responsabilidade da escolha:** A etapa da triagem define o funil principal do festival, sabendo-se que um equívoco nessa fase pode desclassificar grandes talentos e prejudicar o nível técnico do evento.

5.2.2. Os profissionais em questão concordaram em receber este valor, como comprova a carta de aceite assinada por cada um dos avaliadores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficaz encontrada pelo poder público será a contratação dos referidos avaliadores que demonstraram possuir a competência técnica necessária para realização das avaliações em decorrência da notória especialização, comprovada mediante apresentação do currículo do jurado/avaliador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se a contratação de 5 (cinco) avaliadores Pessoas Jurídicas (PJ), para integrarem a Comissão Avaliadora de Triagem que selecionará as obras musicais inscritas no Evento "Festival Deborah Rosa/2ª Edição".

7.2. Os nomes dos avaliadores elencados no item 5.1. deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), são de profissionais de alto reconhecimento no mercado da economia da cultura, como demonstra os currículos e/ou portfólios de cada um deles.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** que será dividido aos 05 (cinco) avaliadores e/ou jurados Pessoas Jurídicas (PJ).

8.2. Cada avaliador receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela prestação de serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O contratado NÃO poderá subcontratar para a execução do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A hodierna contratação reforça o compromisso da administração pública, especialmente da Secretaria de Município de Cultura, em promover a universalização da cultura e a valorização dos artistas locais, movimentando em vários aspectos as esferas econômicas, sociais e culturais do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação é essencial para a realização de um festival que já na sua primeira edição, em 2023, oxigenou e impactou positivamente a cena da música autoral gaúcha e santa-mariense, tendo mais de 80 (oitenta) músicas inscritas na fase de triagem.

12.1.1. Ao consultar o clipping do festival (https://docs.google.com/document/d/1sYK5JiMB7B_M7S0RedP-qL18V6GJxQXB4VxIoZTjGuc/edit), percebe-se que o projeto movimenta a cadeia produtiva musical gaúcha porque abre espaço, de forma ampla e democrática, para as mais diversas expressões musicais presentes no cenário artístico atual. Ademais, é um evento cultural que tem o potencial de revelar novos talentos e também consolidar os artistas mais afirmados no mercado, possibilita encontro e trocas de experiências de músicos de diversas cidades e dá amplo acesso ao público santa-mariense à boa música produzida em Santa Maria, uma vez que o festival é com entrada franca e transmitido ao vivo pelas redes sociais.

12.2. A presente contratação decorre da aplicação dos recursos do EDITAL SEDAC nº 12/2025 FAC/RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares - no qual a Prefeitura de Santa Maria foi selecionada com o Projeto “Santa Maria - Festival Deborah Rosa/2ª Edição”.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso dos eventos e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1.1. Justifica-se viável em atenção especial às Políticas Públicas do Município e em atendimento ao projeto cultural contemplado no EDITAL SEDAC nº 12/2025 FAC RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2026 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIVAL DEBORAH ROSA/2ª EDIÇÃO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA

Gerente Administrativo Setorial



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 09:46:53.